



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ÁREA E DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS, NO QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA (QFC), CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 28/03/2013, A E CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO (QSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2015, APROVOU e eu – DR. **FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Ficam extintas, na vacância, duas funções de confiança, sendo uma de Coordenador de Área, padrão de referência salarial: 20, e outra de Supervisor de Serviços, padrão de referência salarial: 17, no Quadro das Funções de Confiança (QFC), criadas pelo inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

Artigo 2º. Fica criado, tão logo ocorram as vacâncias previstas no artigo anterior, um cargo em comissão de Diretor do Departamento municipal de Trânsito e Transporte, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no Quadro de Servidores em Comissão (QSC), a que se refere a letra “a”, do inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, com as alterações dadas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013.

Parágrafo único. O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, criado na forma deste artigo, com padrão de referência salarial: 25, do sistema remuneratório em vigor, jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino médio, possui as seguintes atribuições funcionais:

I – na área de serviços de trânsito:

a) planejar, supervisionar e coordenar as atividades do Setor de Serviços de Trânsito, para efeito de organização e controle de equipes de trabalho responsáveis em dar cumprimento às diretrizes governamentais, com estrita observação da legislação específica em vigor e demais normas de trânsito, bem como supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, e demais atividades afins;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

b) executar outras tarefas correlatas, que forem determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior competente;

II – na área de serviços de transporte:

a) planejar e supervisionar as atividades do Setor de Serviços de Transporte, para efeito de organizar e implantar normas prioritárias, critérios e condições de utilização de veículos da frota municipais, tanto leves quanto pesados, bem como coordenar estudos e desenvolver instrumentos de controle e racionalização de uso, manutenção e conservação, com vistas a obter economicidade com serviços mecânicos, consertos e reparos de quebras e avarias, compras de peças de reposição, consumo de combustíveis, e demais atividades afins;

b) executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela chefia imediata ou autoridade superior competente.

Artigo 3º. Fica prejudicado o atendimento das exigências dos artigos 16 e 17, previstas no inciso I, do artigo 21, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto que o aumento da despesa de pessoal com a criação do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte deverá ser compensando com a prévia extinção das funções de confiança de Supervisor de Serviços e de Coordenador de Área.

Artigo 4º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 4 de dezembro de 2015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal